

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 Coordenação de Processos Seletivos

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO INICIAL 2017
Campi Itajubá e Itabira

EDITAL Nº 008/2016 – RETIFICADO EM 23/01/2017

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI torna pública a realização do processo seletivo de admissão inicial para 2017, destinados a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Itajubá e Itabira, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd da UNIFEI, em sua 156ª Resolução, 32ª Reunião em 23/11/2016, retificado em sua 2ª Resolução Ad referendum do CEPEAd, em 23/01/2017. Processo Nº 23088.020042/2016-15

I. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO INICIAL

O preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo de admissão inicial segue a Lei Nº 12.711 de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824 de 11/10/2012 e Portaria Normativa Nº 18 de 11/10/2012 e os procedimentos do Sistema de Seleção Unificada – SISU.

Processo de Seleção utilizando somente o SISU/MEC (Sistema de Seleção Unificado):

Curso	Turno	Total de Vagas Oferecidas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Escolas Públicas				SOMA
				> 1,5 Salário Mínimo Per Capita		≤ 1,5 Salário Mínimo Per Capita		
				Cota Racial (C1)	Demais (C2)	Cota Racial (C3)	Demais (C4)	
Campus de Itajubá								
Administração	Noturno	40	20	6	4	6	4	20
Ciências Atmosféricas	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	20	10	3	2	3	2	10
Ciência da Computação	Integral	35	17	5	4	5	4	18
Engenharia Ambiental	Integral	40	20	6	4	6	4	20
Engenharia Civil	Integral	40	20	6	4	6	4	20
Engenharia da Computação	Integral	60	30	9	6	9	6	30
Engenharia de Bioprocessos	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Engenharia da Energia	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Engenharia de Controle e Automação	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia de Materiais	Integral	40	20	6	4	6	4	20
Engenharia de Produção	Integral	60	30	9	6	9	6	30
Engenharia Elétrica	Integral	85	42	12	9	12	10	43
Engenharia Eletrônica	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Engenharia Hídrica	Integral	40	20	6	4	6	4	20
Engenharia Mecânica	Integral	80	40	11	9	11	9	40
Engenharia Mecânica Aeronáutica	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Engenharia Química	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Física (Bacharelado)	Noturno	30	15	4	3	5	3	15
Física (Licenciatura)	Noturno	30	15	4	3	5	3	15
Matemática (Bacharelado)	Noturno	30	15	4	3	5	3	15
Matemática (Licenciatura)	Noturno	30	15	4	3	5	3	15
Química (Bacharelado)	Integral	30	15	4	3	5	3	15
Química (Licenciatura)	Noturno	30	15	4	3	5	3	15
Sistemas de Informação	Noturno	50	25	7	5	7	6	25
SOMA		1000	499	141	102	153	105	501
Campus de Itabira								
Engenharia Ambiental	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia da Computação	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia da Mobilidade	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia de Controle e Automação	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia Elétrica	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia de Materiais	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia de Produção	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia de Saúde e Segurança	Integral	50	25	7	5	7	6	25
Engenharia Mecânica	Integral	50	25	7	5	7	6	25
SOMA		450	225	63	45	63	54	225
TOTAL		1450	724	204	147	216	159	726

II. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

II.1) O cronograma dos procedimentos abaixo para o sistema SISU, e publicado no Diário Oficial da União de 19/01/2017.

Processo seletivo	Início	Fim
Inscrições - Etapa Única - SISU		
Inscrições	24/01/17	27/01/17
Resultado/Matrícula - Chamada única – SISU		
Resultado	30/01/17	
Matrícula dos candidatos selecionados	03, 06 e 07/02/17	
Lista de Espera		
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	30/01/17	10/02/17
Disponibilização da lista de espera para as instituições	15/02/17	
Convocação dos candidatos	16/02/17	

II.2) Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que comprovarem conclusão do ensino médio até a data da matrícula.

II.3) Para participar do processo seletivo de admissão inicial da UNIFEI, o candidato deverá ter feito as provas do ENEM 2016 de todas as áreas, inclusive redação.

III. DA COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO ENEM 2016

III.1) A nota mínima em cada área de conhecimento e redação será de 350, para todos os cursos oferecidos, inclusive para as vagas oferecidas para Escolas Públicas.

III.2) A nota final é a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016, observando-se a seguinte ponderação:

Nome do Curso	Redação	Ciências da natureza	Ciências humanas	Linguagem	Matemática
	Peso	Peso	Peso	Peso	Peso
Campus de Itajubá					
Administração	2	1	1	3	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	2	3	1	2	2
Ciência da Computação	2	1	1	2	4
Ciências Atmosféricas	2	2	1	1	4
Engenharia Ambiental	2	3	1	1	3
Engenharia Civil	1	3	1	2	3
Engenharia da Computação	1	2	1	2	4
Engenharia da Energia	1	3	1	1	4
Engenharia de Bioprocessos	1	3	1	1	4
Engenharia de Controle e Automação	1	2	1	1	5
Engenharia de Materiais	1	3	1	1	4
Engenharia de Produção	2	2	1	1	4
Engenharia Elétrica	2	2	1	1	4
Engenharia Eletrônica	1	2	1	2	4
Engenharia Hídrica	2	3	1	1	3
Engenharia Mecânica	1	3	1	1	4
Engenharia Mecânica Aeronáutica	1	3	1	1	4
Engenharia Química	2	3	1	1	3
Física (Bacharelado)	1	3	1	2	3
Física (Licenciatura)	2	3	2	1	2
Matemática (Bacharelado)	2	2	1	1	4
Matemática (Licenciatura)	2	2	1	1	4
Química (Bacharelado)	2	3	1	1	3
Química (Licenciatura)	2	3	1	2	2
Sistema de Informação	2	1	1	2	4
Campus de Itabira					
Engenharia Ambiental	2	3	1	1	3
Engenharia da Computação	2	2	1	1	4
Engenharia da Mobilidade	2	3	1	1	3
Engenharia de Controle e Automação	1	2	1	1	5
Engenharia de Materiais	2	3	1	1	3
Engenharia de Produção	2	2	1	2	3
Engenharia de Saúde e Segurança	2	2	1	2	3
Engenharia Elétrica	2	2	1	1	4
Engenharia Mecânica	2	3	1	1	3

IV. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- IV.1) A classificação dos candidatos aos cursos da UNIFEI será realizada pelo sistema SISU/MEC. Após o término das inscrições os resultados serão divulgados conforme cronograma SISU/MEC e publicados no endereço <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>.
- IV.2) A divulgação será realizada conforme regras e cronograma estabelecidos pelo MEC para o Sistema SISU.
- IV.3) Somente poderá demonstrar interesse em permanecer na Lista de Espera, no período conforme cronograma do SISU.
- IV.4) Os candidatos que declararem interesse em permanecer na lista de espera deverão fazer o acompanhamento das próximas chamadas no endereço <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>, conforme cronograma da UNIFEI, item V.1.
- IV.5) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da NOTA FINAL.
- IV.6) Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem, inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas. Dentro de cada grupo (cotistas e ampla concorrência), os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM.
- IV.7) Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.
- IV.8) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas ESCOLAS PÚBLICAS as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- IV.9) São exemplos de instituições que **não são consideradas públicas** para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, etc; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).
- IV.10) **Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) as instituições:**
- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral ou parcial;
 - II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
 - IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item IV.8.
- IV.11) Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda **todos** os seguintes requisitos:
- I. tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas conforme item IV.8, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
 - II. não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
 - III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- IV.12) Para efeito de aplicação da ação afirmativa ÉTNICO-RACIAL definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, **sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

V. **DA MATRÍCULA DA CHAMADA DO SISU E DA LISTA DE ESPERA**

V.1) **O ato da matrícula da chamada do SISU e das listas de espera seguirão o cronograma abaixo:**

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	MATRÍCULA	LOCAL - ITAJUBÁ		LOCAL - ITABIRA	
			Ampla Concorrência	Cotas de Escola Pública	Ampla Concorrência	Cotas de Escola Pública
Chamada SISU	30/01/17	03, 06 e 07/02/17 (Ver Item V.3)	CEDUC	Bloco P.5 Auditório CERIn	Prédio José de Alencar Auditório	
Primeira	16/02/17	17, 20 e 21/02/2017 (Ver Item V.4)				
Segunda	22/02/17	23 e 24/02/17				
Terceira	25/02/17	02 e 03/03/17	Bloco B.4 Diretoria de Registro Acadêmico	Bloco B.4 Pró-Reitoria de Graduação		
Quarta	04/03/17	06 e 07/03/17				
Quinta	08/03/17	09 e 10/03/17				
Sexta	11/03/17	13/03/17				

Observação: Para os matriculados até a segunda chamada da Lista de Espera a ocupação da vaga somente será concluída após a confirmação de vínculo, nos dias **02, 03, 06 e 07/03/17**, conforme item VII.

V.2) A matrícula e confirmação de vínculo será exclusivamente presencial e no Campus onde foi selecionado, no período de segunda a sexta-feira das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, nos endereços:

UNIFEI – Campus SEDE – Itajubá

Av. BPS, 1303, bairro Pinheirinho, Itajubá – MG
Telefones: (35) 3629-1630 - (35) 3629-1346

UNIFEI – Campus Itabira

Rua Irmã Ivone Drumond, 200 - Distrito Industrial II
Telefones: (31) 3839-0801

V.3) **Para as matrículas da chamada do SISU, sugerimos para melhor atendimento e rapidez, que sejam feitas preferencialmente por curso conforme distribuição abaixo:**

Chamada	Data preferencial para matrícula	Campus Itajubá	Campus Itabira
SISU	03/02/2017	Administração Engenharia de Produção Ciências Biológicas (Licenciatura) Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia Química Engenharia Hidrica Engenharia de Bioprocessos Ciências Atmosféricas	Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica Engenharia de Produção
	06/02/2017	Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Matemática (Bacharelado) Matemática (Licenciatura) Ciência da Computação Sistemas de Informação	Engenharia Ambiental Engenharia de Materiais Engenharia da Mobilidade
	07/02/2017	Física (Licenciatura) Física (Bacharelado) Química (Licenciatura) Química (Bacharelado) Engenharia Mecânica Engenharia de Materiais Engenharia da Energia Engenharia Mecânica Aeronáutica	Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Saúde e Segurança

V.4) Para as matrículas da primeira chamada da lista de espera, sugerimos para melhor atendimento e rapidez, que sejam feitas preferencialmente por curso conforme distribuição abaixo:

Chamada	Data preferencial para matrícula	Campus Itajubá	Campus Itabira
Primeira Chamada da Lista de Espera	17/02/2017	Administração Engenharia de Produção Ciências Biológicas (Licenciatura) Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia Química Engenharia Hídrica Engenharia de Bioprocessos Ciências Atmosféricas	Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica Engenharia de Produção
	20/02/2017	Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Matemática (Bacharelado) Matemática (Licenciatura) Ciência da Computação Sistemas de Informação	Engenharia Ambiental Engenharia de Materiais Engenharia da Mobilidade
	21/02/2017	Física (Licenciatura) Física (Bacharelado) Química (Licenciatura) Química (Bacharelado) Engenharia Mecânica Engenharia de Materiais Engenharia da Energia Engenharia Mecânica Aeronáutica	Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Saúde e Segurança

- V.5) As convocações para as chamadas da lista de espera somente ocorrerão caso haja vaga não preenchida.
- V.6) O candidato que declarou interesse em permanecer na lista de espera, no site do SISU, deverá acompanhar sua situação no endereço <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>.
- V.7) As convocações da Lista de Espera serão feitas levando-se em conta primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes (ampla concorrência).
- V.8) No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, disponível no endereço <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>.
- V.9) Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das convocações da Lista de Espera no link <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula e confirmação de vínculo, conforme item VI e VII, respectivamente.
- V.10) Dentro do limite de preenchimento de vagas, os candidatos aprovados poderão ser convocados até 11/03/2017.
- V.11) **Os alunos matriculados, após o início das aulas da UNIFEI (20/02/2017) devem estar cientes que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado.** Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter mais faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%).
- V.12) Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UNIFEI, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, **não serão previstos mecanismos de reposição das atividades já realizadas.**
- V.13) **Cabe ao aluno convocado avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nas condições indicadas nos itens V.11 e V.12.**

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA DE MATRÍCULA

- VI.1) No ato da matrícula o candidato convocado deverá apresentar os originais e uma cópia de cada documento relacionado abaixo:
- Documento de Identidade legal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503/97), ou as Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos), ou Carteira de Trabalho, ou Passaporte;
 - CPF (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Foto 3 x 4;
 - Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
 - Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
 - Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Auto declaração racial (ANEXO II do edital) para os candidatos optantes pelas cotas C1 e C3.
- VI.2) No ato da matrícula o candidato convocado e ocupante de vagas de cotas para Escolas Públicas (C1, C2, C3 e C4), citadas no item I, além dos documentos listados no item VI.1, deverão apresentar original e cópia da documentação, conforme ANEXO I, que trata da reserva de vagas criada pela Lei nº 12.711/2012 e normatizada pela Portaria no 18 de 11 de outubro de 2012.
- VI.3) O candidato que for convocado e não comparecer na matrícula ou que deixar de apresentar a documentação relacionada no item VI dentro no período conforme item II.1 e/ou V.1 perderá o direito à classificação por ele obtida.
- VI.4) Na matrícula todos os candidatos deverão apresentar os documentos conforme indicados no item VI, não sendo aceita matrícula com documentação incompleta. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UNIFEI não dispensa o candidato da apresentação dos documentos.
- VI.5) Perderá o direito à matrícula o candidato que estiver ocupando simultaneamente vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior.
- VI.6) A matrícula poderá ser realizada também mediante procuração pública ou particular autenticada e com firma reconhecida do interessado. Nesse caso as cópias dos documentos citados nos itens VI deverão ser autenticadas.

VII. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

- VII.1) Os alunos ingressantes matriculados até a segunda chamada da Lista de Espera a ocupação da vaga somente será concluída após a confirmação de vínculo nos dias 02, 03, 06 e 07/03/17, pessoalmente pelo aluno com documento de identidade com foto, nos seguintes locais e horários:

UNIFEI – Campus SEDE – Itajubá

Bloco B.4 – PRG - Pró-Reitoria de Graduação
09h00m às 11h30m, 13h30m às 17h00m,
19h00m às 21h00m.

UNIFEI – Campus Itabira

Prédio José de Alencar – Diretoria Acadêmica
– Sala 1310
09h00m às 11h30m, 13h30m às 17h00m

- VII.2) Os alunos ingressantes matriculados a partir da terceira chamada da Lista de Espera terão a confirmação de vínculo realizada no momento da matrícula.
- VII.3) **Não é permitida a confirmação de vínculo a distância ou por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.**
- VII.4) **A não confirmação de vínculo no prazo definido neste Edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.**


VIII. DA DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

- VIII.1) O aluno após efetuar sua matrícula e desejar desistir, deverá preencher, assinar, digitalizar um formulário de desistência, disponibilizado no ANEXO III, e envia-lo por e-mail para o *campus* onde foi selecionado, *Campus Itabira*: draitabira@unifei.edu.br, *Campus Itajubá*: dra@unifei.edu.br, com cópia para a Coordenação de Processos Seletivos - cops@unifei.edu.br.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- IX.1) A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas implicará a nulidade da matrícula, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.
- IX.2) O cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos procedimentos no Sistema SISU/MEC/UNIFEI são de responsabilidade do candidato.
- IX.3) O não comparecimento nos prazos determinados implicará em perda de vaga.
- IX.4) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos da UNIFEI.

Itajubá, 23 de janeiro de 2017



Marcel Fernando da Costa Parentoni
Reitor em Exercício

ANEXO I

Documentação a ser apresentada no ato da confirmação da matrícula

Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, PARA TODAS AS COTAS:

Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas ESCOLAS PÚBLICAS as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

São exemplos de instituições que **não são consideradas públicas** para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, etc; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

Candidatos oriundos de escolas filantrópicas ou de escolas particulares, mesmo que tenham bolsa de estudo parcial ou total, não concorrem as vagas para cotas de Escola Pública, devem se inscrever por Ampla Concorrência.

Os documentos apresentados devem ser o ORIGINAL E UMA CÓPIA para ser autenticado pela própria universidade ou cópia autenticada em cartório.

PARA COTAS C1 E C2:

C1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

C2 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:

1. Histórico Escolar do ensino médio;
2. Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou Certificado de Competência de Jovens e Adultos emitidos pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

COMPROVANTE RACIAL:

O Candidato para Cota C1 deverá preencher e assinar o formulário de auto declaração racial, disponível no endereço <https://www.unifei.edu.br/cops/admissao> e apresentar o original no dia da matrícula.

Demais informações devem ser obtidas no endereço <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>

A documentação exigida atende a Portaria no. 18 de 11/10/2012

PARA COTAS C3 E C4:

C3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

C4 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:

1. Histórico Escolar do ensino médio;
2. Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou Certificado de Competência de Jovens e Adultos emitidos pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

COMPROVANTE RACIAL:

O Candidato para Cota C3 deverá preencher e assinar o formulário de auto declaração racial, disponível no endereço <https://www.unifei.edu.br/cops/admissao> e apresentar o original no dia da matrícula.

Demais informações devem ser obtidas no endereço <https://www.unifei.edu.br/prg/cops/admissao>

A documentação exigida atende a Portaria no. 18 de 11/10/2012

COMPROVAÇÃO DE RENDA:

Os candidatos inscritos pelas cotas C3 e C4 devem apresentar os seguintes documentos de todos os membros da família, que contribuam ou não com a renda familiar:

- A. Carteira de Identidade;
- B. CPF;
- C. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos integrantes da família que sejam menores de idade. Para os maiores de idade que não trabalham, apresentem a carteira de trabalho. Caso não tenham carteira de trabalho e sejam estudantes, apresentem declaração de matrícula da escola.
- D. Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com sentença de divórcio;
- E. Certidão de Óbito em caso de pais/responsável falecidos;
- F. Carteira de Trabalho - CTPS: apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Este documento é obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques (os últimos 3);
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para aqueles que não declaram IRPF emitir comprovação, acessando o link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 1.3. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.
- 1.4. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, exceto para servidores públicos;
- 1.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros da família.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para aqueles que não declaram IRPF emitir comprovação, acessando o link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente a renda dos últimos três meses emitida por Contador. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor, vinculados ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício. Acesse o link: <https://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para aqueles que não declaram IRPF emitir comprovação, acessando o link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros da família.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para aqueles que não declaram IRPF emitir comprovação, acessando o link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente a renda dos últimos três meses emitida por Contador. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses, de todos os membros da família.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para aqueles que não declaram IRPF emitir comprovação, acessando o link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros da família.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

Formulário de auto declaração racial

Declaração

Eu, _____,
portador do documento de identidade _____,
CPF _____, para fins de matrícula na Universidade
Federal de Itajubá – UNIFEI, no processo seletivo de vagas iniciais para 2017,
autodeclaro-me: Preto Pardo Indígena

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE MATRÍCULA – GRADUAÇÃO

Eu, _____

Portador do CPF nº _____ , venho requerer para todos os fins de CANCELAMENTO de minha matrícula número _____ no curso de _____

Motivo do cancelamento:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, para fins de confirmação de matrícula no curso de _____, por Cota _____, na UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá, responsabilizo-me sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade das informações dadas e documentação apresentada.

Conforme o art. 2º, inciso III e IV da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoa, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

Membro	Nome	Grau Parentesco	CPF	Grau Instrução	Profissão/Ocupação	Renda
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

08						
09						
10						
11						
12						

Obs: _____

Total dos Rendimentos Familiares: R\$ _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante/Responsável